

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG
Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148
E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DO 4º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO DE PERDIGÃO/MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

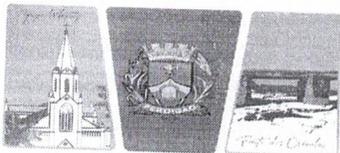
2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Festa Junina é uma manifestação popular amplamente celebrada em todo o Brasil, com grande popularidade em vários estados, especialmente aqui no município de Perdigoão. Organizado pela Secretaria de Educação e Cultura em parceria com as escolas municipais, o Festão Junino da Educação chega ao seu quarto ano, consolidando-se como uma tradicional festa que atrai pessoas de toda a região.

O evento oferece uma programação diversificada, com apresentações de shows artísticos, apresentações das escolas e espetáculo teatral do grupo da cidade, proporcionando uma festa de grande valor cultural para os cidadãos. Em Perdigoão/MG, o Festão Junino se tornou um evento simbólico, que atrai

Weberting



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigo/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

todos os segmentos da nossa população, gerando um impacto significativo na cultura local.

Diante disso, a divulgação do evento promovido pela prefeitura é de vital importância para projetos futuros, pois dá a população um respaldo das atividades da mesma e o registro se torna uma forma de garantir que o evento teve êxito.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

No caso, dada a natureza comum do objeto, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência, uma vez que a prefeitura já possui experiência em contratar esse tipo de objeto, portanto, é possível inferir que já existe um conhecimento acumulado suficiente que dispensa a necessidade de elaboração desses instrumentos. Lado outro, é de se registrar, ainda, que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr.Unit.	Vr.Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DO 4º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO.	2	DIAS	1.495,00	2.990,00

Webeking



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.4. Responsável pelas informações da pesquisa de preço e pela veracidade das informações: Nome: Vitória Weberling Emburana. Matrícula: 4501.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

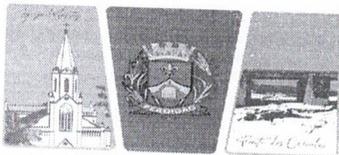
ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
12.122.0401.2147 HOMENAGENS, RECEPÇÃO PÚBLICA E FESTIVIDA	3.3.90.39.00OUTROS SERV.TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	68	1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos da orientação do TCU¹, nas contratações de baixo custo, quais sejam, aquelas cujo valor não ultrapasse R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), ***não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.*** As circunstâncias que admitem o “contrato verbal”, devido ao valor e necessidade de “pronto pagamento”, não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito

¹ Disponível em <https://zenite.blog.br/nova-lei-pequenas-compras-ou-servicos-de-pronto-pagamento-devem-observar...>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da empresa **38.410.639 RICARDO HENRIQUE NOGUEIRA | CNPJ nº 38.410.639/0001-18**, ocorreu pelo fato da empresa ter apresentado a proposta de menor valor para o objeto. Deste modo, tendo em vista que no julgamento por menor preço deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi selecionada a respectiva empresa como vencedora.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

Portanto, tem-se justificado a não observância do disposto no art. 72, incisos V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o disposto no art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal, para a presente contratação.

Cumprе ressaltar que o fornecedor escolhido foi o que apresentou a menor proposta para o objeto e que os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O serviço será prestado nos dias 11 e 12 de julho, sendo enviada a Nota de Autorização de Fornecimento com antecedência, em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.


Webbing



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

R. Bahia, nº 86, Bairro: Centro, Perdigoão/MG

Tel.: (37) 3287-0595/99972-6148

E-mail: perdigaosecretariaeduca.orca@gmail.com

8.3. O serviço deverá ser prestado no seguinte endereço: Rua Quinze de Agosto, Renascer - Perdigoão (**Parque de Exposições**)

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.2.1. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

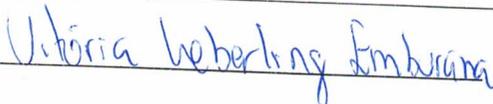
10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigoão-MG, 30 de junho de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Vitória Weberling Emburana 153.833.796-73	 Lorenza Aparecida Silva Secretária de Educação e Cultura